



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e a SORAN(Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados), para atender as exigências do Ministério da Saúde, para a manutenção do Programa Agentes Comunitários (PACS).

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e a SORAN(Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados), para atender as exigências do Ministério da Saúde, para a manutenção do Programa Agentes Comunitários, (PACS), tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 05
[Handwritten signature]

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º 68.428

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 05 de maio de 1998.

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Vice-Presidente

Secretário

[Handwritten signature]

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 09

MENSAGEM/057

Rio Grande, 20 de março de 1998..

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de “TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SORAN – SOCIEDADE RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE (PACS)”.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

T.B. O.P.

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE E A SORAN (SOCIEDADE
RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS), PARA
ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES
COMUNITÁRIOS DA SAÚDE (PACS).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo Sr. Wilson Mattos Branco, Prefeito Municipal do Rio Grande, de agora em diante denominada **PREFEITURA** e a **SOCIEDADE RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS**, com sede nesta cidade, na rua Raul Barlém nº 49, esquina Avenida Presidente Vargas, inscrita no CGC/MF sob o nº 94.870.532/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Luiz Carlos Esperon, CIC nº 004.797.800-72, doravante denominada **SORAN**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem o objetivo trabalhar as comunidades em desvantagens social na educação para a saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE: O programa dos agentes comunitários de saúde (PACS) visa melhorar a atenção primária a saúde e mobilizar as comunidades na identificação dos fatores determinantes do processo saúde/doença oferecendo suporte para a promoção de mudanças relacionadas a melhoria das condições de vida e saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCALIZAÇÃO: O Agente Comunitário de Saúde deverá estar integrado a unidade que estiver vinculado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- Recrutar e dar apoio técnico e material aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde);
- Supervisionar e avaliar o trabalho dos ACS;
- Utilizar o sistema de informação como instrumento de planejamento das unidades locais de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]
2

- Repassar para a **SORAN** o valor das despesas com recursos humanos incluindo encargos sociais, inclusive rescisórios no valor de R\$ 188,34 (Cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais para cada Agente Comunitário de Saúde, totalizando R\$ 11.300,40 (Onze mil, trezentos reais e quarenta centavos), para os 60 Agentes e, ainda repassar a **SORAN**, 20% (vinte por cento) do valor total a título de taxa de administração;
- Sugerir a **SORAN** a escala de férias dos ACS.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA SORAN: Contratar os ACS até o limite de 60 (sessenta):

- Gerenciar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal para a remuneração dos ACS.
- Suspender o contrato a pedido do contratado ou por solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social - SMSAS mediante parecer dos enfermeiros supervisores comprovando a falta de capacitação para o trabalho designado.
- Efetuar o pagamento dos ACS até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - HORÁRIO: O horário de atividade dos ACS será das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, de 2ª à 6ª feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO: O prazo do presente convênio é de 01 (um) ano a contar de 14 de abril de 1998, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas deste convênio correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
Ativ.: 8.001 - Manutenção do Convênio SUS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA NONA - Os Programas de Termos Aditivos oriundos deste Convênio e que envolvam aplicação de recursos financeiros, deverão ter a prévia aprovação do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: As partes conveniadas elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten signature]
3

E por estarem de acordo com o presente, após lido vai assinado pelas partes interessadas.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 1998.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito

[Handwritten signature]
WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

ABDO TAUFIK ABDO NADER
Sec.Mun. da Saúde

LUIZ CARLOS ESPERON
Presidente da SORAN

cc.:SMF/SMCP/UPE/SMSAS/SORAN



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.000/98
Processo n.º 68.428

Rio Grande, 19 de maio de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo n.º 088 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - "Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e a SORAN (Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados), para atender as exigências do Ministério da Saúde, para a manutenção do Programa Agentes Comunitários (PACS).

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 088
DE 18 DE MAIO DE 1998.**

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e a SORAN (Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados), para atender as exigências do Ministério da Saúde, para a manutenção do Programa Agentes Comunitários (PACS).

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e a SORAN (Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados), para atender as exigências do Ministério da Saúde, para a manutenção do Programa Agentes Comunitários, (PACS), tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minutas em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 06 de maio de 1998.

**Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente**

ATA Nº 6631

PROCESSO Nº 68428

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
		13		

DATA: 18.05.98



SECRETÁRIO

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovado</i>	13		

DATA: 14.05.98


SECRETÁRIO